



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 912/2024

Guaíba, 28 de Novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 162/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 477/2024** apresentado pelo **Vereador Miguel Crizel – MDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1 -Qual a possibilidade do Executivo Municipal aderir esse modelo de projeto para melhor atender os municípios das regiões do Logradouro, Petim, Matias, Passo da Taquara e Pedras Brancas?

REQ 477/2024 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FB080F32A796DBABA0407BF53FC4C5C3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em atendimento ao requerimento nº 477/2024 oriundo do Vereador Miguel Crizel. Em resposta ao referido requerimento, entendemos que o projeto em questão tem o objetivo de facilitar o acesso da população à assistência farmacêutica e que é uma missão importante para a saúde coletiva. O serviço funciona por meio de um veículo automotor específico, em localidades urbanas ou rurais, onde os medicamentos serão transportados e dispensados na própria unidade móvel ou em local previamente preparado para a dispensação em Unidades Básicas de Saúde (UBS) com atendimento de serviço de saúde e médico de forma eventual. Para efeitos de registro e fiscalização, considera-se farmácia pública móvel a unidade exclusivamente vinculada a um serviço farmacêutico público de saúde, destinada a prestar assistência farmacêutica e à saúde, orientação sanitária individual e coletiva, bem como a dispensação exclusiva de medicamentos e correlatos, com deslocamento dentro do município ou na área de abrangência de determinado serviço de saúde regionalizado, objetivando a assistência plena por profissional farmacêutico aos pacientes. Porém existem entraves em questões financeiras e administrativas para a implantação do serviço, que após análises e estudos podem ser viabilizados e disponibilizados à população destes distritos distantes e que precisam se deslocar grandes percursos para chegar até aos pontos de distribuição de medicamentos. Importante salientar que em locais que já foram implantados, foi através, principalmente, de parcerias com universidades e até o próprio CRF (Conselho Regional de Farmácia) que foi possível tornar realidade o projeto. Sendo assim, a Secretaria de Saúde de Guaíba implantará um estudo de viabilidade para este Projeto. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

CLAUDIA PELEGRINO Assinado de forma digital por
JARDIM CLAUDIA PELEGRINO JARDIM
PEREIRA:0027160904 PEREIRA:0027160904
4 Dados: 2024.11.28 15:38:49
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
João Caldas
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ. 477/2024 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 027374 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FB080F32A796DBABA0407BF53FC4C5C3

